



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.796

João Pessoa - Terça-feira, 29 de Janeiro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.958 de 28 de janeiro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.957, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/0106/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.580.000,00** (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 01.000 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	290	330.000,00
	3390.39	290	1.250.000,00
TOTAL			1.580.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 01.000 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	290	600.000,00
	4490.52	290	980.000,00
TOTAL			1.580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de janeiro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

WALDERSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 0431

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, BRUNO VINICIUS DANTAS BEZERRA, matrícula nº 173.660-4, do cargo em comissão de Gerente Operacional em Gestão da Atenção Básica, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0432

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 25.879/2005 c/c Decreto nº 32.476/2011,

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Combate e

Eradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, em substituição aos ocupantes atuais, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

Secretaria de Estado da Receita

Titular: MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Suplente: BRUNO DE SOUSA FRADE

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Titular: GUSTAVO COSTA FELICIANO

Suplente: FERNANDA CÂMARA NORAT

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Titular: EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS

Suplente: RUBENS TADEU DE ARAÚJO NOBREGA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Suplente: RAIANNE MARIA DE SOUSA ALVES

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 037/2019/SEAD

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.000.737-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANGELA CRISTINA REGIS DE FREITAS, do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 82.466-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 038/2019/SEAD

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.001.047-9/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, SÔNIA MARIA DE SOUSA, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 88.820-6, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

PORTARIA Nº 039/2019/SEAD

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.001.689-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EDUARDO LIRA DO NASCIMENTO, do cargo de Agente Operacional de Polícia Civil, matrícula nº 182.244-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 040/2019/SEAD

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.052.653-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANA CHRISTINA SOUTO MAIOR, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 159.859-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 041/2019/SEAD

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;

RESOLVE, tornar sem efeito a publicação do Processo nº 18.014.085-0/SEAD, constante da Resenha nº 030/2019/DEREH/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22.01.2019, referente à Vacância de Cargo, requerido por EDUARDO REGIS DA SILVA, matrícula nº 163.996-0.

PORTARIA Nº 042/2019/SEAD.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art.1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19000462-2/SEAD, RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Riachão/PB, do servidor FELIPE WANDERLEY CÂMARA, matrícula nº 180.046-9, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca, para continuar exercendo o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, no período de janeiro a dezembro de 2019, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 043/2019/SEAD. João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19000310-3/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Sousa/PB, do servidor SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA, matrícula nº 174.446-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, no período de janeiro a dezembro de 2019, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 044/2019/SEAD. João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19001730-9/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, do servidor FERNANDO FIRMINO DE MACEDO, matrícula nº 87.157-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, no período de janeiro a dezembro de 2019, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 034/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 23-01-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 029/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 23-01-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Araújo Fernandes Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

- Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Table with 6 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 003/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 23/01/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Lists various employees and their details.

RESENHA Nº 036/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/01/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, abaixo relacionado:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists process details.

RESENHA Nº037/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/01/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, PERÍODO. Lists various employees and their details.

RESENHA Nº 040/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/01/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou o Processo de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionado:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, DATA LIMITE P/ POSSE, PARECER, DESPACHO. Lists process details.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 022/GS

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia acerca dos fatos relativos ao desaparecimento de materiais do LACEN, conforme consta no Processo nº 070118558.

Publicada dia 26 de janeiro de 2019

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº038/ GS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 080818513, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo RENEGADE SPORT, Placa PZF 0716, envolvendo o servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor
151.070-3	VERLANE COSTA DOS SANTOS

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.


CLAUDIA LUCIA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA SEJEL Nº 001/2019

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pela alínea "p", art. 46, da Lei nº 3.936/77 e o Regulamento Geral dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba 2017, art. 50, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GIVANILDO LEAL DE MENEZES, Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno, Matrícula nº 183158-5 na função de Presidente da Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2019, ADEBAL DE BRITO VILLAR, Técnico Administrativo, Matrícula nº 179.062-5, na função de Membro Titular da Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2019; ANTÔNIO MEIRA LEAL, Gerente da Vila Olímpica Paraíba, Matrícula nº 61.692-3 na função de Membro Titular da Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2019; JOSIMAR ARAÚJO PARISI, Professor de Educação Física, Matrícula nº 93.589-1, na função de Secretário da Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2018 e ROMERO RAMOS DE SOUZA, Professor de Educação Física, Matrícula nº 179.093-5; GILMAR ARAÚJO SOUSA, Professor de Educação Física, Matrícula nº 163.845-9; STEFANO WANDERLEY BARBOSA, Professor de Educação Física, Matrícula nº 155.195-7; RICARDO AMBROSIO PONTES, Matrícula nº 154.568-0, na condição de Suplentes, para integrarem a Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 068/2019/DS

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto de Trânsito, localizada no Município de Itapororoca, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº003-GP/FUNDAC

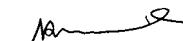
João Pessoa, 11 de Janeiro de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, considerando o parecer Jurídico nº 001/2019, objeto do processo 0081/19 e requerimento a pedido;

RESOLVE:

EXONERAR a Pedido, SIMONE DE ARAUJO GONÇALVES LACERDA, Nutri-

cionista, matrícula nº.663.685-3, do quadro efetivo, admitida em 17/09/2014, com lotação fixada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC.


Norildo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 004/2019/GS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 6.306 de 02 de julho de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Designar EVERTON DE FARIAS RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração e Finanças, Símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional Básica da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP

Sebastião Alberto Cândido da Cruz
Superintendente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PORTARIA 010/2019

Campina Grande-PB, 28 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o artigo 14 do Estatuto desta Fundação.

Resolve designar a servidora CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula 900.019-0, como gestor de todos os contratos firmados pela FAPESQ/PB.

Gabinete do Presidente, em 28 de janeiro de 2019.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0006/2019-Reinc.DGP/5

João Pessoa, PB, 24 de janeiro de 2019.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008 c/c com o § 3º do art. 115, da Lei Estadual nº. 3.909, de 14/07/1977 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPB) c/c o art. 457, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Penal Militar e considerando o teor do Ofício nº 0923/18, de 26 de dezembro de 2018, da lavra do Comandante da 2ª CIPM, versando sobre a apresentação voluntária do militar desertor adiante referenciado, RESOLVE:

REINCLUIR no serviço ativo desta Polícia Militar, a contar de 26 de dezembro de 2018, em razão de ter-se apresentado voluntariamente ao Comandante da 2ª CIPM, o ex-SD QPC Matr. 528.859-2 LENALDO HENRIQUE DE ARAÚJO, natural de Natal-RN, nascido aos 09 de outubro de 1988, filho de Antonio de Araújo Filho e de Francisca Pinheiro da Silva Araújo, o qual fora excluído das fileiras desta Corporação, por deserção, conforme a Portaria nº 0005/2019-DGP/5, de 04/01/2019, publicada no Bol PM nº 0009, de 14/01/2018. O militar ora reincluído foi julgado APTO na inspeção de saúde a que foi submetido em 17/01/2019 pela Junta Médica Especial da PMPB e ficará classificado na 2ª CIPM.

Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as seguintes providências:

a. Encaminhar a presente Portaria para publicação em Diário Oficial, remetendo sua via original à Vara da Justiça Militar do Estado, acompanhada da respectiva publicação em Diário Oficial do Estado;

b. Encaminhar, após a respectiva publicação, cópia da mesma ao EM-2, a Corregedoria da PMPB e ao SICAMI, para providências cabíveis;

Determinar ao Comandante da 2ª CIPM que providencie, assim que possível, a apresentação do militar ora reincluído à DGP, para fins de atualização de dados cadastrais e expedição da carteira de identidade funcional (caso necessário);

Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nº 0017/2019-Exclusão/CD/DGP/5

João Pessoa, PB, 22 de janeiro de 2019.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 112, inciso III e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14/07/1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2 e artigo 31, § 2º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11/03/1981 e considerando o lastro probatório contido nos autos do Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria nº 0047/2017-CD-DGP/5, de 15/02/2017, com alteração verificada na Portaria nº 0088/2017-Subs.CD-DGP/5, de 24/04/2017, publicadas respectivamente nos Boletins PM nºs 0036 e 0075/2017, e considerando a decisão constante do subitem 4.2 da parte conclusiva da Solução do referido Conselho, publicada no Bol PM nº 0066/2018, mantida, em todos os termos, na Solução do Recurso Administrativo firmada pelo Exm.º Sr. Governador do Estado e publicada no D.O.E. nº 16.735, de 30/10/2018, transcrita no Bol PM nº 0212/2018 e depois de exauridos os trâmites recursais, conforme Certidão emitida em 28/11/2018, pela Divisão de Justiça e Disciplina-DGP/5, na qual a Corregedoria da PMPB transitou em julgado a decisão final do procedimento em 04/12/2018, RESOLVE:

1. EXCLUIR ex-officio, a bem da disciplina, das fileiras desta Polícia Militar, o Militar Estadual – CABO QPC MATR. 514.183-4, JOSÉ FÁBIO BRITO DOS SANTOS, pertencente



ao 5º BPM, nascido aos 18/05/1966, na cidade de João Pessoa-PB, filho de Genival Cassiano dos Santos e de Maria José Brito dos Santos, incluído nesta Polícia Militar em 21/07/1986 – com base art. Art. 48 e Art. 112, inciso III, da Lei nº 3.909/77; artigo 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 4.024/78 e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o mesmo **não congrega capacidade para permanecer integro nas fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, conforme ficou patente nos autos do Conselho de Disciplina a que o mesmo foi submetido, em razão de ter praticado, deliberadamente, condutas que afrontaram a honra pessoal, o pundonor e a ética policial militar, assim como o decoro da classe. O Conselho objetivou apurar, na esfera administrativa/disciplinar, os reflexos de seu envolvimento em condutas delituosas de extrema gravidade e que culminaram na Ação Penal – Processo nº 0000509-83.2016.815.2003 – que tramita na 6ª Vara Regional de Mangabeira, pelas acusações da prática dos crimes tipificados nos artigos 157 (roubo), 213 (estupro) e 217-A (estupro de vulnerável) todos do Código Penal Brasileiro. Conforme ficou constatado nos autos do Conselho, a partir de provas colhidas dos autos do referido Processo, os fatos delituosos imputados ao Cb BRITO ocorreram na praia de Jacarapé, nesta Capital, em dezembro de 2015 contra as vítimas P.V.T.C. e L.V.S.T. (menores de idade) assim como em janeiro de 2016 contra R.A.S., A.A.S., J.L.N.S e B.V.G.M. (também menores) ocasiões em que utilizou-se do mesmo “modus operandi”, com os mesmos argumentos, vestimentas (inclusive capuz), valendo-se de arma de fogo para ameaçar as vítimas e praticar referidos crimes contra as mesmas. Apesar dos acontecimentos terem sido distintos, as vítimas das duas ações criminosas foram uníssonas ao relatar os detalhes dos atos praticados pelo Cb BRITO, o qual foi reconhecido de forma veemente pelas mesmas. Os crimes vieram à lume a partir do evento de janeiro de 2016, em que o Cb BRITO subtraiu das vítimas seus celulares, tendo esse fato sido o fio da meada para se chegar ao militar, identificando-o como o responsável pelos crimes. As provas contundentes e robustas contra o Cb BRITO estão delineadas, com riqueza de detalhes, nas declarações das vítimas (majoritariamente menores de idade) tornando taxativas as acusações contra o mesmo, expondo uma realidade nefasta e que marca um profundo descompasso entre tais condutas e o dever que o mesmo um dia assumiu, por ofício e compromisso voluntário, de defender a sociedade. Os fatos imputados ao CABO QPC MATR. 514.183-4, JOSÉ FÁBIO BRITO DOS SANTOS, após criteriosa análise e avaliação da Comissão Disciplinar, sob o viés meramente administrativo/disciplinar, levam ao entendimento e julgamento de que o mesmo insurgiu-se, de forma consciente, contra os todos ditames legais e disciplinares a que está adstrito em razão do cargo de Policial Militar que ocupa. Tais ações, portanto, depõem nitidamente contra a ética, a honra e a dignidade pessoal, assim como o decoro da classe e o pundonor policial militar, além de macular a imagem desta Corporação. São por demais graves e reprováveis os atos por ele praticados, concluindo-se, portanto, que o mesmo é incompatível para o exercício das funções policiais militares, enquadrando-se no que prevê o artigo 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 4.024/78. No decorrer do Conselho de Disciplina foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP que, através de suas respectivas Seções, adote as seguintes providências:

DGP/2 - Expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

- Arquivar a via original desta Portaria na respectiva pasta;

DGP/5 – Informar ao Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar do Estado assim como ao da 6ª Vara Regional de Mangabeira, sobre a exclusão do militar das fileiras da PMPB, encaminhando cópia desta Portaria com respectiva publicação em D.O.E.;

- Encaminhar ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba-SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

3. Determinar ao Comandante do 5º BPM que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro.

4. Determinar à Diretoria de Finanças-DF que adote as providências de sua competência.

5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BULIER DE ASSIS CHAVES - Cb-900C
Comandante Geral

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 22/2019

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação; pela Engenheira MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF sob o nº 086.353.314-00, CREA nº 160.113.152-6, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano; e pelo Engenheiro LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA, Matrícula nº 750.591-4, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, CREA nº 160.191.185-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente; todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DE MONTEIRO/PB – LOTE I, objeto do Contrato PJU nº 20/2010, firmado com

a EJS CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 182

João Pessoa, 23 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FELIX DA NOBREGA OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula n. 177.786-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM AUZENIR LACERDA, para a ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, ambas em Patos.
UPG: 025 UTB: 211606100

Portaria nº 201

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JADER RIBEIRO SILVA, matrícula n. 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos os fatos constam do Processo de n. 0002237-5/2018, em desfavor do servidor DIMITRI MOLINARI POPESCO, Técnico Administrativo, matrícula n. 177.768-8, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 39 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 202

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010393-7/2018 e Processo de Instrução nº 0015972-6/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidoras SHEYLA MACHADO XIMENES, matrícula nº 166.751-3 e AMELIA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 69.161-5, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no Art. 106, nos incisos I, III e IX, c/c o incisos XV do Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 203

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010338-6/2018 e Processo de Instrução nº 0015965-8/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidores, IEDA CRISTINA FREIRE DA SILVA, matrícula nº 180.124-4 e PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO, matrícula nº 179.594-5, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados nos incisos I, III e IX do art. 106, c/c o incisos XV do Art. 107, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 204

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0011094-4/2018 e Processo de Instrução nº 0016336-6/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidores ROBSON WESSLEN DE SOUSA SILVA, matrícula nº 183.175-5 e WALDIR MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 636.805-1, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no Art.106, nos incisos I, III e XI c/c o Art.107 inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 205

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº

RESENHA/PBPREV/GPREV / N° 0078 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	09998-18	MARIA LÚCIA DA SILVA	080.083-0	067	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEDAP
02	11352-18	JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	073.356-3	013	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEAD
03	09963-18	FRANCISCO MOREIRA DE MENEZES	066.555-0	110	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEIERHCT
04	11910-18	CARMEM LEDA GOMES DA SILVA	148.295-5	089	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	11937-18	GENIL BARBOSA DA SILVA	130.097-1	100	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 080/19

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	10745-18	FRANCISCA ARCINA DE OLIVEIRA	137.956-9
02	09656-18	REGINALDO CORDEIRO BEZERRA	094.500-5
03	06118-17	ECILEIDE DOS SANTOS ALMEIDA MEDEIROS	515.847-8
04	09674-18	CLAUDINO ALVES DE ARAÚJO	511.679-1
05	08546-18	GENILSON MEIRA CESAR	503.437-0
06	09787-18	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS COSTA	068.151-2
07	11838-18	ANSELMO DE ALMEIDA LUNA	071.259-1
08	10594-18	EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA	089.369-2
09	10682-19	JOSÉ AMANCIO DA SILVA	003.420-7

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 082/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01	09843-18	MARTIM NUNES MARINHO	065.685-2	2097	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04
02	09537-18	MARIA DE JESUS SILVA	093.365-1	1966	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04
03	08479-18	CÉLIA REGINA DE ARAÚJO COSTA	074.000-4	1961	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04
04	08981-18	LÚCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	067.404-4	2008	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 084/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matricula
01	10537-18	FLAVIA REJANE D'ARAÚJO LONDRES	074.366-6
02	11202-18	FÁTIMA MARIA LEITE DE ALBUQUERQUE SERAFIM	094.499-8
03	11927-18	MARIA CECI SOUTO BEZERRA MONTENEGRO	074.137-0

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 03/PGE

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 de fevereiro a 02 de março de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **DANIELE CRISTINA CESÁRIO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 163.118-7, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 04/PGE

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 de fevereiro a 02 de março de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 173.495-4, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 05/PGE

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 de fevereiro a 02 de março de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR**, matrícula nº 167.750-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 06/PGE

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 de fevereiro a 02 de março de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **GUSTAVO NUNES MESQUITA**, matrícula nº 161.179-8, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referente ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 07/PGE

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 de fevereiro a 02 de março de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 167.031-0, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 08/PGE

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de fevereiro a 12 de março de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, matrícula

nº 75.701-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018

PORTARIA Nº 09/PGE

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 de fevereiro a 02 de março de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA**, matrícula nº 167.120-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO